I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO E SUSTENTABILIDADE I

CLEIDE CALGARO

ELCIO NACUR REZENDE

JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Margues De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Sigueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito e sustentabilidade I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Cleide Calgaro

Jerônimo Siqueira Tybusch

Elcio Nacur Rezende – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-028-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO E SUSTENTABILIDADE I

Apresentação

O Grupo de Trabalho "'Direito e Sustentabilidade" já percorreu várias edições no âmbito dos Congressos e Encontros do CONPEDI, consolidando-se como referência na área de Direitos Especiais, mais especificamente na conexão interdisciplinar entre Direito Ambiental, Sustentabilidade, Ecologia Política, Geopolítica Ambiental e Socioambientalismo. Nesta edição do Encontro Virtual do CONPEDI, contamos com a apresentação de vários artigos científicos que abordaram diversas temáticas inseridas na perspectiva de um Direito Ambiental reflexivo e com olhar atento às transformações da atualidade. Desejamos uma agradável leitura dos textos, os quais demonstram ao leitor a integração e, ao mesmo tempo, o alcance multidimensional das temáticas, tão importantes para uma visão crítica e sistêmica na área do Direito.

O primeiro trabalho intitulado A CONCEPÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (DS) SOB UMA PERSPECTIVA CRÍTICA da autora Gabriela Lopes Cirelli analisa o conceito de DS e críticas existentes à sua utilização meramente retórica. Para tanto, será realizado o estudo de sua origem e seus desdobramentos, bem como a necessidade de seu aprimoramento até se chegar ao que se convencionou denominar de ideal de "sustentabilidade". Já o tema dois denominado A ECONOMIA CIRCULAR COMO BASE PARA A SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS dos autores Renato Zanolla Montefusco e Jamile Gonçalves Calissi faz em estudo da sustentabilidade enquanto direito fundamental consagrado no artigo 225 da CF/88, com uma leitura integrada ao artigo 170 do mesmo diploma, de forma a identificar e construir uma inter-relação entre sustentabilidade e economia, sobretudo a chamada economia circular, que propugna por um ciclo contínuo de desenvolvimento, em contraposição à economia linear de produção e consumo de bens, esta, por sua vez, construída a partir da ideia de exploração excessiva de recursos naturais.

No terceiro trabalho com o título A HISTÓRIA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL EM UMA SOCIEDADE DO ESPETÁCULO: UM OLHAR JURÍDICO SOBRE O CAOS da autora Loriene Assis Dourado Duarte faz um estudo das revoluções e as transformações tecnológicas, corroboraram para que o homem, se colocasse como um ser superior, utilizando o meio ambiente para a sua subsistência e a manutenção do poderio econômico, passando décadas, milênios, acreditando, ou se fazendo acreditar, que a natureza/meio-ambiente seria fonte inesgotável de recursos. Já no quarto trabalho denominado A INSOLVENCIA

AMBIENTAL DO CONSUMIDOR E DO FORNECEDOR NOS CONTRATOS DE CONSUMO do autor Dario Aragão Neto propõe uma reflexão sobre novos caminhos contratuais na atualidade, mirando na dimensão ambiental das relações de consumo e sua potencialização, novas perspectivas de interpretação, análise e leitura da validade e do equilíbrio nos contratos de consumo.

O quinto trabalho com o tema A INTEGRAÇÃO LAVOURA PECUÁRIA FLORESTA COMO ALTERNATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO AGRONEGÓCIO dos autores Marina Mendes Gasperini e Magno Federici Gomes estuda a atividade agropecuária possui um grande potencial degradador ao mesmo passo que é de suma importância para a economia mundial. Sabe-se que o crescimento populacional demanda do agronegócio o aumento da produtividade. No que se refere ao sexto trabalho A POBREZA E A DIMENSÃO SOCIAL DA SUSTENTABILIDADE dos autores Denise S. S. Garcia, Jovanir Lopes Dettoni e Úrsula Gonçalves Theodoro De Faria Souza objetiva estabelecer relações entre pobreza e sustentabilidade social aliada à solução cooperativa e solidária de conflitos.

No sétimo tema A PROMESSA DA TUTELA JUDICIAL PLENA DO MEIO AMBIENTE: ACESSO À INFORMAÇÃO, PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E ACESSO À JUSTIÇA COMO VALORES ESTRUTURANTES DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL dos autores Deilton Ribeiro Brasil, Carolina Furtado Amaral e Xenofontes Curvelo Piló objetiva fazer uma reflexão acerca da promessa da tutela judicial plena ao meio ambiente com as diretrizes traçadas na Constituição Federal de 1988 e sua interação com a Declaração do Rio-92 que define os direitos de acesso à informação, participação pública e acesso à justiça como valores estruturantes para o desenvolvimento sustentável. Já no oitavo trabalho apresentado com o tema AGENDA 2030 E DIÁLOGO SOCIAL: CONTRIBUIÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL dos autores Maria Hemília Fonseca e Mariana Inácio Faciroli o estudo objetiva investigar as possíveis contribuições do diálogo social, enquanto mecanismo de participação, para o alcance das metas previstas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Desenvolvido por meio de revisão bibliográfica e análise documental, explorando diplomas internacionais e estudos publicados pela ONU e pela OIT, apresenta exemplos dos impactos da utilização do diálogo social por alguns países no alcance das metas dos ODS e, quanto ao Brasil, um levantamento de dados de instrumentos coletivos registrados no Sistema Mediador.

O nono trabalho O PODER DE POLÍCIA COMO MECANISMO IMPRESCINDÍVEL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NUMA SOCIEDADE DO RISCO: UMA REVISITAÇÃO NECESSÁRIA DO ESTADO DE DIREITO EM PROL DA

SUSTENTABILIDADE da autora Gabriela Soldano Garcez aborda a Lei Constitucional Ambiental Brasileira, a fim de identificar sua ressignificação para um Estado de Direito que dê a devida importância ao meio ambiente. Em seguida, avalia a atual Sociedade de Risco e seus efeitos sobre a globalização, para indicar a necessidade de sustentabilidade. Por fim, analisa a contribuição do Poder Policial Ambiental ao desenvolvimento sustentável, para a prevenção e precaução de danos ao meio ambiente, a fim de garantir qualidade de vida e dignidade humana às presentes e futuras gerações. Já, no décimo trabalho ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO BÁSICO: O ENCONTRO NECESSÁRIO DE DOIS DIREITOS FUNDAMENTAIS À SAÚDE DA VIDA EM GERAL dos autores Ana Alice De Carli e Leonardo De Andrade Costa trata dos direitos à água potável e ao saneamento básico, porquanto sem o necessário implemento dos adequados serviços de coleta e tratamento de esgotos não se terá manancial hídrico com qualidade, a despeito da existência de significativo potencial de água em solo brasileiro.

No décimo primeiro trabalho com o tema AS INFLUÊNCIAS DA GLOBALIZAÇÃO NO MOVIMENTO MIGRACIONAL A PARTIR DO PARADIGMA DA COMPLEXIDADE dos autores Odisséia Aparecida Paludo Fontana e Silvia Ozelame Rigo Moschetta tem como objetivo principal é analisar a partir do paradigma da complexidade, quais as influências da globalização no movimento migracional. O décimo segundo trabalho com a temática COMPLIANCE TRABALHISTA E ECONOMIA CIRCULAR: CRESCER COM RESPONSABILIDADE SOCIAL dos autores Jefferson Aparecido Dias, Renata Cristina de Oliveira Alencar Silva e Sandra Cristina Martins Nogueira Guilherme De Paula analisa quão imprescindível é estimular uma cultura empresarial voltada para a valorização do homem e para a sustentabilidade nas empresas.

O décimo terceiro trabalho intitulado DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E O NECESSÁRIO RECONHECIMENTO DA NATUREZA COMO SUJEITO DE DIREITO - OS CASOS DOS RIOS VILCABAMBA E GUANDU dos autores Ariadne Yurkin Scandiuzzi e Cacilda Maria De Andrade Cruz analisa o reconhecimento da Natureza como sujeito de direito e sua relação com o desenvolvimento econômico sustentável. No décimo quarto trabalho DIREITO À CIDADE: ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COMO CONSTRUÇÃO DE CIDADES SUSTENTÁVEIS dos autores Ana Cláudia de Pinho Godinho e Cintia Garabini Lages estuda a energia solar fotovoltaica, como mudança das cidades para cidades sustentáveis.

No décimo quinto tema IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DO TURISMO: O CASO DE FERNANDO DE NORONHA/PE dos autores José Claudio Junqueira Ribeiro e Lucas Martins de Araujo Campos Linhares analisa o conceito de turismo e seu

desenvolvimento ao longo do tempo, este artigo propõe-se a responder se existem instrumentos eficazes com o condão de mitigar seus impactos negativos. Já o décimo sexto tema LOGÍSTICA REVERSA DE PNEUS: ANÁLISE DA EFETIVIDADE DE TAL INSTRUMENTO NO BRASIL dos autores Leila Cristina do Nascimento e Silva e Alex Floriano Neto aborda a logística reversa de pneus no Brasil e a relevância da sua normatização. Avalia sua efetividade como instrumento de prevenção a danos ambientais, estuda a legislação pertinente e as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

No décimo sétimo trabalho denominado O DIREITO AS TERRAS ORIGINÁRIAS COMO ELEMENTO DE PROMOÇÃO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL FACE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA PERSPECTIVA DA AGENDA 2030 DA ONU dos autores Julia Thais de Assis Moraes, Vivianne Rigoldi e Simone Loncarovich Bussi estuda o direito às terras originárias é analisado como um elemento da sustentabilidade ambiental, na perspectiva da Agenda 2030 da ONU. Já no décimo oitavo trabalho POLUIDOR-PAGADOR: PRINCÍPIO ESTRUTURANTE DAS GRANDES LINHAS ORIENTADORAS DO REGIME EUROPEU DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL da autora Marcia Andrea Bühring objetiva principal verificar o tratamento dispensado ao princípio do poluidor-pagador ao longo dos anos.

Por fim, no décimo nono trabalho SEGURANÇA ALIMENTAR E BIOTECNOLOGIA: A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DO CACAU NO BRASIL dos autores Romina Ysabel Bazán Barba, Nivaldo Dos Santos e Ysabel del Carmen Barba Balmaceda aborda, dentro do Direito Ambiental, pela vertente jurídico-sociológica, a problemática da produção sustentável de cacau no Brasil, frente a Segurança Alimentar e o uso da Biotecnologia na produção de alimentos. E, no vigésimo artigo com o tema SUSTENTABILIDADE EM TEMPOS DE PANDEMIA: A CRISE GLOBAL DA COVID-19 E OS SEUS IMPACTOS NOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) dos autores Alessandra Vanessa Teixeira, Francine Cansi e Liton Lanes Pilau Sobrinho discorre sobre Sustentabilidade em tempos de pandemia e a crise global da COVID-19, demonstrando os seus impactos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, evidenciando a transformação radical e reafirmando o novo paradigma da sociedade, a Sustentabilidade.

Prof. Dra. Cleide Calgaro - Universidade de Caxias do Sul

Prof. Dr. Elcio Nacur Rezende - Escola Superior Dom Helder Câmara

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - Universidade Federal de Santa Maria

Nota técnica: Os artigos do Grupo de Trabalho Direito e Sustentabilidade I apresentados no I Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (https://www.indexlaw.org/), conforme previsto no item 8.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista de Direito e Sustentabilidade. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

SUSTENTABILIDADE EM TEMPOS DE PANDEMIA: A CRISE GLOBAL DA COVID-19 E OS SEUS IMPACTOS NOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

SUSTAINABILITY IN TIMES OF PANDEMIC: THE GLOBAL CRISIS OF COVID-19 AND ITS IMPACTS ON THE SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOALS (SDGS)

> Alessandra Vanessa Teixeira ¹ Francine Cansi ² Liton Lanes Pilau Sobrinho ³

Resumo

O presente estudo discorre sobre Sustentabilidade em tempos de pandemia e a crise global da COVID-19, demonstrando os seus impactos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, evidenciando a transformação radical e reafirmando o novo paradigma da sociedade, a Sustentabilidade. Através da revisão bibliográfica e o método dedutivo elucidando a problemática proposta, pretende-se trazer a reflexão para o momento atual, uma Crise que vai muito além da economia, tendo como balizador o medo que atinge toda a civilização, a saúde, a política, a educação e as relações sociais. Um enigma que excede os limites estatais, um fenômeno transnacional.

Palavras-chave: Covid-19, Crise global, Desenvolvimento sustentável, Pandemia, Sustentabilidade

Abstract/Resumen/Résumé

The present study discusses Sustainability in times of pandemic and the global crisis of COVID-19, demonstrating its impacts on the Agenda 2030 Sustainable Development Goals (SDGs), showing the radical transformation and reaffirming the new paradigm of society, Sustainability. Through the bibliographic review and the deductive method elucidating the proposed problem, we intend to bring the reflection to the present moment, a Crisis that goes far beyond the economy, having as a marker the fear that affects all civilization, health, politics, education and social relations. An enigma that exceeds state limits, a transnational phenomenon.

¹ Doutoranda em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Mestre em Direito UPF. Especialista em Direito Público pela Faculdade Meridional – IMED. E-mail: alessandra.sp@hotmail.com

² Doutoranda em Ciência Jurídica Univali e Doctorado en Agua y Desarollo Sostenible del Instituto Universitario del Agua y de las Ciencias Ambientales (IUACA), Espanha. Mestre (Unisc/RS). Bacharel Direito-UPF/RS. francine@ctmadvocacia.com

³ Pós-doutor em Direito pela Universidade de Sevilha /Espanha. Doutor em Direito -UNISINOS (2008), Mestre em Direito -UNISC. Professor no PPGDR em Ciência Jurídica da UNIVALI e PPGDR-UPF. liton@univali.br

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Covid-19: global crisis, Sustainable development, Pandemic, Sustainability

Introdução

Discorrer o tema da Sustentabilidade associada à pandemia e à crise mundial que se vive, além de imperioso, salta aos olhos balizá-la como paradigma indutor do Direito na pósmodernidade, privilegiando o socioambientalismo, sendo promotor da inclusão social, distribuição de riquezas que privilegie a justiça social e a igualdade de condições de vida.

A crise que se instala com a pandemia da COVID-19, além de vários "outros fatores conjugados determinantes, são decisivos na consolidação de um novo paradigma para o direito pós-moderno", eis que visivelmente aquilo que vem se discutindo na última década, resta comprovado e está transformando asseveradamente o setor econômico, social e ambiental, ou seja, uma mudança forçosa de hábitos que obriga esse reconhecimento (CRUZ; BODNAR; 2011).

Nesse sentido, a partir de teses e teorias contemporâneas, empreende-se sobre a emergência de novos cenários globalizados e transnacionais, o novo ambiente global e seus reflexos exigem formulações teóricas que se encaminham para essa transição, a de além de caminharmos para uma sociedade civilizatória sustentável, trazer a Sustentabilidade como novo paradigma (FREITAS, 2012).

Para tanto, a fim de desenvolver a temática proposta, o método empregado no presente estudo é o dedutivo, a pesquisa parte da convicção sustentada pela realidade mundial atual mesclando teóricos clássicos aos contemporâneos a partir da pesquisa bibliográfica, evidenciando assim que a Sustentabilidade, em meio a toda essa crise que se instaura de forma global, necessitará consolidar-se como o novo paradigma civilizatório indutor do Direito, coabitando com a liberdade.

O debate acerca da COVID-19 e suas consequências para as questões sociais, econômicas e ambientais, urge, principalmente, quando se trata do anseio transnacional da busca pelo desenvolvimento sustentável. Ademais, a Sustentabilidade, além da sua vocação para ser aplicado em escala planetária, apresenta destacada flexibilidade e operacionalidade para comportar a dialética das várias forças sociais, articulando numa via discursiva harmonizadora os mais diversos valores e interesses legítimos, associados à conceituação de crise e aos impactos nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável de acordo com o proposto pela Agenda 2030.

Para tanto, se faz necessário um aporte acerca da crise econômica em que compromete todos os setores do desenvolvimento, versus uma crise sanitária em que compromete todo sistema de saúde, demonstrando que a saúde como direito fundamental fica comprometida quando questões como o combate à fome e à miséria também não podem esperar. Além disso, evidenciando o despreparo para tal enfrentamento estatal, visto que direitos básicos garantidores do mínimo existencial previsto constitucionalmente sequer habitam em milhares de lares, como por exemplo a água potável e o saneamento básico, limitadores essenciais na disseminação da COVID-19.

A priori, a crise que se instaura com a pandemia da COVID-19 parece muito mais do que uma crise civilizatória que não tem data certa para acabar, e que, obrigatoriamente acelera a transição da sociedade para um novo formato de *modus vivendi 1*.

Mais adiante, de forma clara e muito breve, abordar-se-á consequências que se pode constatar aos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da Agenda 2030 da ONU (2015), os quais já caminhavam a passos lentos na sua efetivação.

Com a COVID-19, o desafio que se instaura estará muito mais na conscientização global de atenuação dos riscos, confiando mais na ciência e retomando a necessidade de investimentos nesta, bem como na educação, pesquisa e tecnologia, além de redesenhar novas formas de sobrevivência, conjecturando os impactos da crise no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, a fim de avistar um novo horizonte.

1 Crise econômica ou crise civilizatória?

O ano de 2020 entrará para a história, não por acontecimentos gloriosos, mas sim pela severa crise que assola o mundo todo. Tal crise vai além da economia, atinge toda a civilização, a saúde, a política, as relações sociais. O medo toma conta e a incerteza do que vai acontecer faz parte da vida de todas as pessoas. Tem-se aqui um problema que ultrapassa as fronteiras dos Estados, um fenômeno transnacional (CRUZ; BODNAR, 2009).

1 Modus vivendi é uma expressão [latina] que significa "modo de vida".Oxford Dictionary of English. [S.l.]: OUP Oxford. pp. 1139—. ISBN 978-0-19-957112-3 — Tradução Livre.

Inicialmente, é necessário que se façam alguns apontamentos em relação ao conceito de crise. Segundo Bauman e Bordoni (2016, p. 16):

[...] a impressão de que a ideia de "crise" tende hoje a deslocar-se de volta às suas origens médicas. Ela foi cunhada para denotar o momento no qual o futuro do paciente estava na balança, e o médico tinha de decidir que caminho tomar e que tratamento aplicar para levar o doente à convalescência. Falando de crise de qualquer natureza que seja, nós transmitimos em primeiro lugar o sentimento de *incerteza*, de nossa ignorância da direção que as questões estão prestes a tomar, e, secundariamente, do ímpeto de intervir: de *escolher* as medidas certas e *decidir* aplicá-las com presteza. Quando diagnosticamos uma situação de "crítica", é exatamente isso que queremos dizer, a conjunção de um diagnóstico e um chamado à ação. E permita-me acrescentar que há uma contradição endêmica aqui envolvida: afinal, a admissão do estado de incerteza/ignorância não prognostica exatamente a perspectiva de escolher as "medidas certas" e, assim, fazer as coisas andarem na direção desejada.

Bordoni (2016, p. 11) explica que a palavra "crise" recentemente acabou se incorporando ao âmbito econômico e que "[...] essa crise é caracterizada pela combinação simultânea de uma aposta econômica no âmbito internacional (as causas) e as medidas tomadas para lidar com isso (os efeitos). Ambas impactam o cidadão de maneira diferente".

No entanto, a situação da crise atual ultrapassa o âmbito econômico, tem-se agora uma grave crise sanitária, pode-se dizer que a maior dos últimos tempos; e, ainda, a crise humanitária.

Claro que além desses âmbitos, muitos outros possuem suas crises, como bem expõe Morin (2015, p. 24), o dinamismo do mundo globalizado "suscita crises múltiplas e variadas em escala planetária".

Assim, a globalização trouxe consigo o que o autor define como *policrises*, englobadas pela crise econômica, crise ecológica, crise das sociedades tradicionais, crise demográfica, crise urbana, crise das zonas rurais, crise da política, crise das religiões, além da crise do desenvolvimento e da crise da humanidade (MORIN, 2015).

Diante da situação atual, então, passa-se a refletir acerca da crise econômica e da crise civilizatória, a fim de buscar alternativas para amenizar os impactos gerados pela pandemia atual, qual seja, a da doença causada pelo coronavírus, a COVID-19.

A palavra do momento, então, é CRISE, crise da economia, que vai gerar desempregos, fome, etc.; crise da saúde, que vai superlotar os hospitais e muitos ficarão sem atendimento, levando à ocorrência de muitas mortes; crise da política, em que governantes

colidem entre si ao invés de se unirem por um objetivo comum, prevalecendo uma disputa de egos e razões que não as coletivas, enquanto a pandemia se alastra; crise da civilização, que, apesar de muitas ações voltadas à solidariedade, o pensamento e atitude do individualismo prevalecem exacerbando o caos. Ou seja, resume-se a uma crise humanitária.

Corroborando ao que se afirma, Morin (2015, p. 37) afirma que "a gigantesca crise planetária é a crise da humanidade que não consegue atingir o estado de humanidade". E mais, "quando um sistema é incapaz de tratar seus problemas vitais, ou ele se degrada, se desintegra, ou se revela capaz de suscitar um metassistema apto a tratar de seus problemas: ele se *metamorfoseia*".

Sobre essa metamorfose, Ulrich Beck (2017, p. 17) explica que:

La metamorfosis implica una transformación mucho más radical, mediante la cual las viejas certezas de la sociedad moderna se desvanecen mientras surge algo completamente nuevo. Para comprender esta metamorfosis del mundo hay que explorar los nuevos comienzos, centrándose en lo que surge de lo viejo e intentando comprender las futuras normas y estructuras que caracterizan la confusión del presente.

Já Morin (2015, p. 39) explica que "para chegar à metamorfose, é necessário mudar de via. Mas, se parece possível desviar de certos caminhos, de corrigir certos males, o que parece impossível seria frear a supremacia técnica-científica-econômica-civilizacional que conduz o planeta ao desastre".

Nesse contexto, Rafael Díaz-Salazar (2011, p. 40-41) fala sobre a necessidade de uma política global de justiça global a partir de uma nova cultura civilizatória. Para ele, a pobreza é o resultado de desigualdade e, portanto, não pode ser superada lutando diretamente contra ela, mas intervindo nos fatores desiguais que a produzem. Ademais, afirma que é preciso reorientar o modelo atual de globalização a partir de uma nova política de civilização e que se tem de aprender que se está diante de algo mais do que uma crise econômica. Por fim, afirma que somente se houver mudança no paradigma cultural, poder-se-á encontrar outro tipo de economia.

Nessa mesma linha, Bauman (2011, p. 82) refere:

Uma resposta efetiva à globalização só pode ser global. A sorte de uma resposta global depende de emergência e do assentamento de uma arena política global

(distinta de um foro internacional ou inter-Estados). É essa arena que hoje falta do modo mais flagrante. Os atores globais existentes estão individualmente pouco dispostos a montá-la. E seus adversários públicos, treinados na antiga, mas cada vez menos eficiente, arte de diplomacia inter-Estados, demonstram carência da habilidade e dos recursos exigidos. São necessárias novas forças para restabelecer e revigorar um foro global adequado à era da globalização — e elas só podem se afirmar evitando *ambos* os tipos de atores.

Assim, Milton Santos propõe uma outra globalização, supondo "uma mudança radical das condições atuais, de modo que a centralidade de todas as ações seja localizada no homem. Sem dúvida, essa desejada mudança apenas ocorrerá no fim do processo, durante o qual reajustamentos sucessivos se imporão" (2009, p. 147).

O autor em 2009, já falava que com a prevalência do dinheiro em estado puro como motor e último de ações, o homem é considerado elemento residual, assim como o território, Estado-nação, a solidariedade, ficam como subsidiários.

Por isso que em sua obra "Por uma outra globalização", ele enfatiza a primazia do homem no centro das preocupações do mundo, impondo nova ética, nova economia, nova sociedade, novo espaço geográfico, partindo da prática da vida e da existência de todos, em superação e abandono do modelo atual (SANTOS, 2009, p. 147-170). O livre pensamento de Milton Santos naquela obra, permeia indubitavelmente o cotidiano atual, uma década mais tarde.

Nesse sentido, Bauman (2011, p. 114), aponta para a importância de uma humanidade solidária, dizendo que:

As causas da sobrevivência e da justiça, frequentemente em conflito entre si no passado, apontam agora na mesma direção, demandam estratégias semelhantes e tendem a convergir numa só causa; e essa causa unificada não pode ser perseguida (muito menos satisfeita) localmente e por esforços apenas locais. Problemas globais só têm soluções globais. Num planeta globalizado, problemas humanos podem ser enfrentados e resolvidos apenas por uma humanidade solidária.

Días-Salazar (2011) propõe, com sabedoria, que para construir uma saída alternativa para a crise, deve-se construir uma grande coalizão internacional, criando espaços de encontro e diálogo para estabelecer um novo elo entre economia, política e culturas. Deve-se enfrentar o desafio de combinar a saída da pobreza e a redução das desigualdades internacionais com outras formas de saber como viver alternativas às dominantes no

capitalismo globalizado. A resposta à crise atual envolve a recriação de uma nova sabedoria planetária metaeconômica. E, Morin (2015, p. 41), assim afirma:

Na verdade, tudo já começou, mas sem que se saiba disso. Estamos ainda na fase das preliminares modestas, invisíveis, marginais, dispersas. Em todos os continentes, em todas as nações, já existem efervescências criativas, uma profusão de iniciativas locais no sentido da regeneração econômica, ou social, ou política, ou cognitiva, ou educacional, ou ética, ou existencial. Mas tudo o que devia ser religado encontra-se disperso, separado, compartimentado. As iniciativas desconhecem a existência umas das outras, nenhuma administração as menciona, nenhum partido toma conhecimento delas. Elas, porém, são o viveiro do futuro. Trata-se de reconhecê-las, de enumerá-las, de examiná-las, de repertoriá-las, a fim de abrir uma pluralidade de vias reformadoras. São essas múltiplas vias que, ao se desenvolverem em conjunto, poderão conjugar-se para formar a nova Via, que, por sua vez, desarticulará a via que seguimos e nos dirigirá rumo à ainda invisível e inconcebível Metamorfose.

Nesse contexto, verifica-se que o paradigma da sustentabilidade veio para confirmar que essas mudanças estão, sim, ocorrendo, ou ao menos há uma tentativa em mudar, tendo em vista a preocupação de muitos com um desenvolvimento aliado à práticas sustentáveis. Significativo aporte é a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, que traz os 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável.

No entanto, com a crise global da COVID-19, muitos desses Objetivos estão sendo comprometidos, gerando inúmeros conflitos para cada um deles e fazendo com que os países tenham que mudar suas estratégias a fim de atenuar tais impactos ou até mesmo buscar preservar o que já foi feito, conforme se passa a expor.

2 Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a COVID-19

Tendo em vista que os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (2015) elencam os principais desafios pelos quais o planeta vem passando, a pandemia da COVID-19 está gerando impactos importantes para a maioria deles. Verificase que dos 17 ODS, 13 deles são diretamente atingidos, como se pode observar.

O **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 1** refere-se à erradicação da pobreza afirma: "**Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares**".

Com a COVID-19, muitos precisam ficar em quarentena e acabam por perder empregos ou reduzir a renda. As perdas de renda levam ao aumento do número de famílias e segmentos vulneráveis da sociedade a ficarem abaixo da linha de pobreza, o Estado embora comprometido em atenuar, não alcança a realidade em números (destaque nosso).

Segundo artigo publicado no site das Nações Unidas, a nível global, "prevê-se que a crise da COVID-19 faça desaparecer 6,7% das horas de trabalho no segundo trimestre de 2020, o que equivale a 195 milhões de trabalhadores em tempo integral no mundo". Dessa forma, o estudo afirma sobre a necessidade de medidas políticas integradas e de ampla proporção, com foco no apoio às empresas, ao emprego e à renda, estímulo à economia e ao emprego, proteção de trabalhadores no local de trabalho, uso do diálogo social entre governos, trabalhadores e empregadores a fim de que se encontrem soluções (ONU, 2020a).

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 2 relaciona-se à erradicação da fome e à promoção da agricultura sustentável: "Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável". No entanto, com a COVID-19, a produção e distribuição dos alimentos podem ser interrompidas.

Frente a isso, a FAO ou Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura no Brasil, alerta que países devem atenuar os efeitos da COVID-19 no comércio e no mercado de alimentos, já que a incerteza sobre a disponibilidade de alimentos pode desencadear uma onda de restrições à exportação, gerando escassez no mercado mundial. Dessa forma, é preciso fazer tudo o que é possível para assegurar que o comércio flua tão livremente quanto seja permitido, para assim evitar a escassez de alimentos, o que pode levar à falta de itens essenciais, agravando a fome e a desnutrição (ONU, 2020b).

Acredita-se que o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável** mais relevante neste momento seja o de **número 3**, sobre a saúde de qualidade e o bem-estar. Tal ODS diz: "Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades". A pandemia da COVID-19 que se instalou no mundo trouxe efeitos devastadores para a área da saúde, justamente por se tratar de um vírus desconhecido e que age de forma bastante rápida. A principal recomendação é para que as pessoas evitem o contato umas com as outras, principalmente as pessoas que fazem parte dos grupos de risco, como idosos e portadores de doenças crônicas, a fim de que o vírus não seja disseminado. Mas os impactos negativos aqui são inúmeros, gerando inclusive o colapso da saúde em muitos países e muitas mortes.

Em vista disso, a Organização Mundial da Saúde (OMS) vem desempenhando um papel primordial no combate à pandemia de COVID-19, desde que os primeiros casos foram identificados na China. Dentre o que tem sido feito, a OMS tem buscado ajudar os países a se preparar e responder; fornecer informações precisas e desconstruir mitos perigosos; garantir que os suprimentos vitais cheguem aos profissionais de saúde; treinamento e mobilização de profissionais de saúde; e, a busca por uma vacina (ONU, 2020b).

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 4 traz a educação de qualidade e preceitua: "Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos". Entretanto, a COVID-19 provocou o fechamento de escolas, com aprendizagem à distância, que acaba por ser menos eficaz e inacessível, principalmente se tratando de crianças nos anos iniciais do ensino fundamental.

Nesse momento, a educação se reorganiza para enfrentar a crise, já que "em pouco mais de três semanas, cerca de 1,5 bilhão de estudantes em pelo menos 174 países ficaram fora da escola em todo o mundo", segundo matéria disponibilizada pela (ONU, 2020c). Tal matéria traz a íntegra de um artigo publicado por Rafael Muñoz, coordenador da área econômica do Banco Mundial para o Brasil, na Folha de S. Paulo, que aduz:

Fechar temporariamente as escolas, além de proteger crianças e jovens, reduz as chances de que eles se tornem vetores do vírus para sua família e comunidade, sobretudo para os idosos e demais grupos de risco, visto que em grade parte dos lares brasileiros há convívio entre eles. Porém, o fechamento das escolas pode significar a interrupção do processo de aprendizagem principalmente para crianças com alta vulnerabilidade. A ausência de interação entre estudantes e professores rompe o processo de aprendizagem e se a pandemia durar muitas semanas, não será possível recuperar o tempo perdido quando as escolas reabrirem. Também se eleva o risco de aumentar as taxas de abandono escolar, especialmente entre os alunos de famílias em situação de alta vulnerabilidade. Isso poderia trazer uma queda significativa no nível de capital humano futuro. A interrupção das aulas também afeta a rede de proteção social. Muitas crianças têm na merenda escolar a única refeição regular e saudável. Da mesma forma, muitas mulheres, por serem frequentemente as principais responsáveis pelo cuidado infantil, acabam por ficar sobrecarregadas ao acumularem trabalho e cuidado dos filhos em tempos de pandemia.

Dessa forma, durante esse período, as escolas e as famílias tem de ir se adaptando e buscando formas de amenizar os impactos sobre a educação, o que não é um trabalho fácil, nem mesmo produtivo. Outra questão é que mesmo com o ensino online, nem todas as crianças têm acesso à tecnologia necessária para o aprendizado remoto, o que fomenta a

necessidade de adequação às novas tecnologias como ferramentas fundamentais ao ensino, e, demonstra o quanto a maior parcela do setor educacional não acompanha o mundo atual globalizado.

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 5 busca a igualdade de gênero e assim diz: "Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas". Com a crise da COVID-19, os ganhos econômicos das mulheres estão em risco, assim como o aumento dos níveis de violência contra as mulheres. Além disso, as mulheres representam a maioria dos trabalhadores de saúde e assistência social, os quais estão mais expostos à COVID-19.

O secretário geral da ONU, António Guterres alertou que os ganhos que foram conquistados ao longo dos tempos em relação à igualdade de gênero e direitos das mulheres, correm o risco de serem revertidos devido à atual pandemia. A nova doença está aprofundando as desigualdades já existentes, o que acaba por ampliar os impactos na vida de mulheres e meninas. Além disso, ressaltou que os governos devem colocar as mulheres e meninas no centro de seus esforços de recuperação, tornando-as líderes e igualmente envolvidas na tomada de decisões. Assim, deve-se garantir que as mulheres sejam incluídas em todas as decisões de resposta e recuperação, sendo que só dessa forma pode-se dar uma resposta mais inclusiva (ONU, 2020d).

O Objetivo de Desenvolvimento sustentável n. 6 refere: "Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos". Os impactos da COVID-19 no tocante à água potável e saneamento também são preocupantes, já que interrupções no fornecimento e acesso inadequado à água em condições de uso dificultam o acesso a instalações adequadas para a higienização das mãos, uma das medidas de prevenção mais importantes à COVID-19.

Nesse sentido, a ONU e seus parceiros estão tomando medidas para garantir que as pessoas que vivem em assentamentos informais no mundo todo tenham acesso à água corrente neste crítico momento, principalmente em favelas, onde a superlotação também dificulta a adoção de outras medidas recomendadas, como o distanciamento social e autoisolamento (ONU, 2020e).

Já o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 7** versa sobre energia limpa e acessível e preceitua: "**Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos**". Com a crise da COVID-19 ocorre à escassez do

fornecimento e de pessoal, o que pode levar à interrupção ao acesso à eletricidade, enfraquecendo ainda mais a resposta e a capacidade do sistema de saúde.

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 8 diz: "Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos". Em síntese, refere-se ao trabalho decente e crescimento econômico, setores extremamente atingidos com a pandemia, já que muitas atividades estão suspensas, gerando menor renda, menos tempo de trabalho e o desemprego para determinadas ocupações. Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2020, s/p):

As perspectivas para a economia e a quantidade e a qualidade do emprego estão se deteriorando rapidamente. Embora as previsões atualizadas variem consideravelmente – e, em sua maioria, subestimam a situação -, todas elas apontam para um impacto negativo significativo na economia global, pelo menos no primeiro semestre de 2020. Esses números preocupantes mostram sinais crescentes de uma recessão econômica global.

Portanto, os desafios para as empresas e os trabalhadores tem sido enormes, gerando impactos significativos para a economia global.

No que tange ao **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 10**, que discorre sobre a redução das desigualdades: "**Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles**", este está diretamente ligado aos impactos gerados aos ODS 4 (educação de qualidade), 5 (igualdade de gênero), 8 (trabalho decente e crescimento econômico) e 11 (cidades e comunidades sustentáveis).

Em artigo publicado pelo site da ONU Brasil, há uma frase bem clara: "A crise está expondo desigualdades gritantes entre ricos e pobres no mundo desenvolvido, e está prestes a refletir desigualdades ainda maiores entre o Norte e o Sul" (ONU,2020f). Logo, a incerteza de como tudo isso irá acabar é enorme, no entanto não se pode ficar de braços cruzados. É fundamental que os governos tracem estratégias para dirimir essas consequências.

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 11 diz: "Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis". Trata-se, aqui, das cidades e comunidades sustentáveis, onde a principal preocupação refere-se à população que vive em favelas e periferias, as quais ficam mais expostas à COVID-19 devido à alta densidade populacional e falta de saneamento básico (ONU, 2020g).

Nesse aspecto, já no final de março mais de vinte representantes de governos reuniram-se virtualmente com representantes da sociedade civil e da ONU para uma troca de experiências relativa à pandemia da COVID-19, facilitando o intercâmbio de ideias. Na reunião virtual enfatizou-se que "a resposta global à pandemia deve ser baseada nas realidades, necessidades e soluções locais" (ONU, 2020g).

Em relação ao **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 13: "Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos"**, verifica-se, com a COVID-19, um compromisso reduzido à ação climática. No entanto, as medidas que estão sendo tomadas para evitar a propagação do vírus, tem levado a menos emissões de gases de efeito estufa, já que houve a diminuição da produção e das atividades de transporte.

Devido à pandemia da COVID-19, a conferência do clima da ONU, que estava agendada para acontecer no final de 2020, na Escócia, foi adiada para o mês de outubro de 2021 (ONU, 2020h)

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 16 refere-se à paz, justiça e instituições eficazes, assim dizendo: "Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis". Os conflitos impedem medidas eficazes de combate à COVID-19, as populações que se encontram em zonas de conflitos são as que correm maior risco de sofrer perdas devastadoras devido à pandemia.

Pensando nisso, no final de março, o Secretário-Geral da ONU fez um apelo a um cessar-fogo mundial e urgente, para todas as regiões do globo. Ele disse que o momento é de acabar com os conflitos armados para que, juntos, todos possam focar na verdadeira guerra da vida de todos, que é o combate à doença provocada pela COVID-19 (ONU, 2020i).

Por fim, o último **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável**, de **n. 17**, diz: "Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável". Refere-se, portanto, às parcerias e modos de implementação dos ODS. A pandemia da COVID-19 amplia a reação negativa contra a globalização, mas, por outro lado, acaba destacando a importância da cooperação internacional em saúde pública.

Exemplo a ser seguindo em relação a isso, em Boa Vista (RR), brasileiros e venezuelanos estão trabalhando juntos na construção de um hospital para os casos da COVID-19. O hospital atenderá refugiados e migrantes venezuelanos que estão em Roraima

e os brasileiros mais vulneráveis de comunidades locais em diferentes regiões do Estado. Tal iniciativa a é também uma oportunidade de geração de renda para os trabalhadores venezuelanos, tendo em vista a crise econômica gerada pela pandemia (ONU, 2020j).

Diante da análise dos impactos da COVID-19 sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), verifica-se que somente por meio de uma cooperação global efetiva pode haver um controle ou uma cura para a COVID-19, já que somente a solidariedade transnacional pode atingir os ODS, bem como as metas para transformar o mundo constantes da Agenda 2030.

Considerações finais

A sociedade transnacional enfrenta forças para um presente e futuro sustentáveis. No entanto, o mundo caminha a passos muito aquém do ritmo necessário para alcançar o Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e, como se não bastasse os resultados alcançados até agora bastante modestos, uma pandemia se instaura globalmente, não havendo limites para sua devastação e consequências.

O que se pode avaliar, diga-se não precocemente, é a solidificação de um Estado supranacional, dadas as consequências decorrentes da globalização e da transnacionalização, e, presentemente de uma força maior, a COVID-19, que igualmente não observa fronteiras entre Estados e, ponderando com as teorias democráticas sobre a substituição da liberdade e do individualismo pelo necessário paradigma pós-moderno – a Sustentabilidade – a partir da transnacionalidade e das novas formas de participação democrática, associadas ao princípio de cooperação e solidariedade. Tal concepção sustentada tem sido defendida por Klaus Bosselmann (2008), que afirma enfaticamente a necessidade da sua aplicação enquanto valor jurídico basilar da ordem jurídica geral, refere como uma espécie de "meta-princípio", com vocação de aplicabilidade em escala global.

Deve-se destacar que todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, de uma forma ou outra, estão comprometidos se não observada a sustentabilidade, mesmo que em meio a consequências negativas da pandemia. Ademais, apresenta também inconteste flexibilidade e aplicabilidade necessária para comportar a dialética discursiva das mais diversas forças sociais, podendo mesclar os demais valores e interesses legítimos da nova civilização empática, como sugeriu Rifkin (2010).

Um modelo de desenvolvimento socioeconômico alternativo que poderia permitir que as gerações presentes e futuras vivam em um ambiente seguro, limpo e saudável, em harmonia com a natureza, mais do que nunca, pode-se afirmar que depende da ciência e tecnologia, como proposto por Pilau Sobrinho, em 2018, que nos ensina que a realização do desenvolvimento sustentável dependerá da capacidade humana em reduzir o impacto ambiental do uso de recursos através de mudanças tecnológicas.

A COVID-19 impactará fortemente a Agenda 2030, sob o aspecto positivo, talvez seja o maior teste comparativo, quando milhares de pulmões humanos vitalmente ficam comprometidos, o "pulmão" do planeta passa a respirar melhor com a redução de emissão de gases efeito estufa. Contudo, a conjuntura hodierna afeta absolutamente a saúde da humanidade. Tão grave quanto é a batalha contra a fome e a miséria, desencadeando em uma desigualdade social e escassez de investimentos que fomentem a Sustentabilidade.

Uma mudança de paradigmas urge para que em meio a tantas dificuldades caminhese nos próximos 10 anos com vistas a atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, conforme Pacto Global.

Um dos fundamentais desafios é o de obter a mudança de hábitos, valores e costumes, muito mais do que descobrir soluções para a construção de um planeta sustentável para as gerações presentes e futuras, mas a resiliência mundial reside na capacidade de aprender com a restrição da liberdade pautada na dor a buscar (mais) Sustentabilidade. Com sorte, quiçá a humanidade saia um pouco mais sábia dessa pandemia.

Referências

BAUMAN, Zygmunt; BORDONI, Carlo. **Estado de crise.** Tradução de Renato Aguiar. 1. Ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

BAUMAN, Zygmunt. **A ética é possível num mundo de consumidores?** Tradução de Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

BECK, Ulrich. **La metamorfosis del mundo**. Traducción de Fernando Borrajo Castanelo. Barcelona: Paidós, 2017.

BOSSELMANN, Klaus. The principle of sustainability: Transforming law and Governance. New Zealand: ASHAGATE, 2008.

CRUZ, PAULO MÁRCIO. BODNAR, Z. **O novo paradigma de Direito na pós-modernidade** - Porto Alegre - RECHTD/UNISINOS. RECHTD. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito, v. 3, p. 75-83, 2011

CRUZ, P. M; BODNAR, Z. La Transnacionalidad y la Emergencia del Estado y del Derecho Transnacionales - Barcelona. Revista V-Lex, v. 4, 2009.

DÍAZ-SALAZAR, Rafael. **Desigualdades internacionales !justicia ya!:** hacia un programa mundial de justicia global. Barcelona: Icaria editorial, 2011.

FREITAS, JUAREZ. Sustentabilidade, Direito ao Futuro. Belo Horizonte, Fórum, 2012.

LEFF, HENRIQUE. **Saber Ambiental: Sustentabilidade, racionalidade, complexidade e poder.** Tradução de Lúcia M. E, Horth. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2006.

MORIN, Edgar. **A via para o futuro da humanidade.** Tradução de Edgard de Assis Carvalho, Mariza Perassi Bosco. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2015.

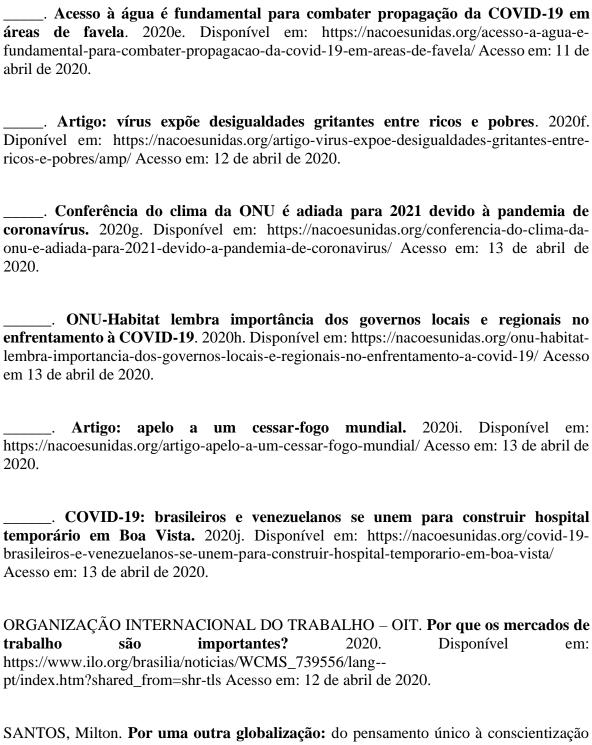
ONU. NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL (ONUBR). **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável.** 2015. Disponível em: https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/ Acesso em: 11 de abril de 2020.

_____. OIT: COVID-19 causa perdas devastadoras de empregos e horas de trabalho no mundo. 2020a. Disponível em: https://nacoesunidas.org/oit-covid-19-causa-perdas-devastadoras-de-empregos-e-horas-de-trabalho-no-mundo/ Acesso em: 11 de abril de 2020.

_____. **5 razões pelas quais o mundo precisa da OMS para combater a pandemia da COVID-19.** 2020b. Disponível em: https://nacoesunidas.org/5-razoes-pelas-quais-o-mundo-precisa-da-oms-para-combater-a-pandemia-da-covid-19/ Acesso em: 11 de abril de 2020.

_____. Artigo: apelo a um cessar-fogo mundial. 2020c. Disponível em: https://nacoesunidas.org/artigo-apelo-a-um-cessar-fogo-mundial/ Acesso em: 13 de abril de 2020.

_____. Mulheres e meninas devem estar no centro de recuperação da COVID-19, diz chefe da ONU. 2020d. Disponível em: https://nacoesunidas.org/mulheres-e-meninas-devem-estar-no-centro-da-recuperacao-da-covid-19-diz-chefe-da-onu/ Acesso em 11 de abril de 2020.



universal. 18. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2009.

PILAU SOBRINHO, Liton Lanes. **Desafios da sustentabilidade na era tecnológica: a proteção dos direitos humanos**. UNIVALI: Itajaí, Santa Catarina, 2018.

RIFKIN, J. La civilización empática: La carrera hacia una conciencia global en un mundo en crisis. Paidós, 2010.